

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adelino J. Santos, s/n, quadra P, lote 10, Centro, Cep 73840000, Campos Belos, Goiás, neste ato representado pelo Gestor de Saúde, GUILHERME DAVI DA SILVA, por meio da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº1330/2018 de 03 de dezembro de 2018, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Decisão/TCU nº 656/1.995 - Plenário, de 06/12/1.995 e Resoluções Normativas nrs.º 007/2016 e 001/2017 TCM/GO, que estará recebendo, em sua sede, no horário de expediente, os procedimentos para cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde e Programas de Saúde do município, entre os dias 11 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente, compreendido entre 07:00 e 11:00 horas e das 13:00 às 17:00horas, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram, cujo resultado será publicado no site www.camposbelos.go.gov.br em 07 de janeiro de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital destina-se cadastrar pessoas Físicas e Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Campos Belos no exercício de 2019, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995 e Resoluções Normativas nrs.º 007/2016 e 001/2017 TCM/GO, com disponibilidades técnica conforme segue:

1.1.1. Serviços de Saúde

ITEM	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO
1	1	1	Biomédico
2	1	1	R.T. lab. Biomédico
3	1	1	R.T. Banco de Sangue
4	10	4	Enfermeiro
5	2	1	Farmacêutica
6	5	2	Fisioterapeuta
7	1	1	Fonoaudióloga
8	1	1	Médico Cardiologista
9	1	1	Medico (a) Psiquiatra
10	1	1	Médico Ginecologista obstetra
11	1	1	Médico oftalmologista
12	3	1	Técnico em gesso
13	1	1	Medico para Ultrassom
14	1	1	Medico Endoscopista
15	1	1	Médico pediatra
16	1	1	Médico urologista
17	1	1	Nutricionista
18	3	1	Odontólogo



19	1	1	Psicólogo
20	10	3	Tec. enfermagem
21	1	1	Tec. laboratório
22	1	1	Tec. Saúde Bucal
23	2	1	Prof ^a de Dança
24	2	1	Ed. Físico
25	2	1	Tec. radiologia
26	1	1	Tecnólogo em radiologia
27	1	1	Médico Veterinário
28	1	1	Assistente social

Plantões

ITEM	VAGA	CADASTRO DE RESERVA	FUNÇÃO
1	1	1	Médico cirurgião plantões
2	7	6	Médico plantonista
3	1	1	Medico plantonista anestesista

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados (pessoa física e jurídica) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa sua administração a um cadastro de profissionais da área que ficará à disposição dos beneficiários.
- 3.2. O credenciamento será feito a todas as pessoas independentes do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.
- 3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Prefeitura.

4. PROCEDIMENTOS TAREFAS/ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1. Os atendimentos e serviços prestados serão demonstrados mensalmente, através de faturas de serviços expedidos pelos credenciados ou comprovação do cumprimento da jornada mínima pactuada em quantidade de horas do profissional, com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão ser contratadas todas as Pessoas Jurídicas e que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes uma complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde.
- 5.2 Não poderão participar:
- 5.2.1 Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- 5.2.2 Que tenham falência ou concordata decretada;
- 5.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 5.2.4 Empresas que tenham certidões de débitos positivas.



5.2.5 – Consórcio de empresas, postos de coleta e de empresas que tenham em seu corpo administrativo profissionais não habilitados e que participem de outras empresas do município na mesma especialidade.

6. DOS ENVELOPES

6.1 – Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, inerentes ao processo serão disponibilizados em um envelope, e entregues à Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005/2018 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOME DO CREDENCIADO: CATEGORIA PROFISSIONAL:

6.2 - Os credenciados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, dentro do envelope, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou servidor designado pela secretaria, para autenticar os mesmos:

6.2.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores (sócios).
- 6.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.2.1.4. Cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação do original, da Cédula de Identidade e do CPF do administrador da empresa proponente, que figuram no contrato social.

6.2.1.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.2.1.5.1. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) [CGC/MF] do estabelecimento que participar da licitação.
- 6.2.1.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante.
- 6.2.1.5.3. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal, será exigida a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS, da sede do licitante.
- 6.2.1.5.4. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentado pela licitante o seguinte: Certidão de Débito Inscrito em Divida Ativa Negativa.



- 6.2.1.5.5. Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal, deverá ser apresentada a Certidão de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- 6.2.1.5.6. Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 6.2.1.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho (CNDT) da sede da licitante.
- 6.2.1.5.8. A documentação solicitada neste Título deverão ser compatíveis com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, ou utilização de documentação de filial, diversa daquela licitante que esteja participando do certame.

6.2.2. DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

- 6.2.2 1. CPF Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- 6.2.2 2. CI Carteira de Identidade / Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- 6.2.2.3. Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- 6.2.2.4. Comprovante de endereço atualizado;
- 6.2.2.5. Diploma ou Certificado de curso, devidamente reconhecido pelo MEC.
- 6.2.2.6. Certificado de Registro de subespecialidade no respectivo conselho (CRM/COREN, etc...), devidamente atualizada;
- 6.2.2.7. Comprovante do Cadastro do NIS (Número de Identificação Social).

6.2.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 6.2.3.1. Alvará de Funcionamento atualizado da empresa licitante emitido pelo órgão responsável (Cópia); (Pessoa Jurídica).
- 6.2.3.2. Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal; (Pessoa Jurídica).
- 6.2.3.3. Preenchimento de dados para avaliação Pessoa Jurídica Pessoa Física: ANEXO II;
- 6.2.3.4. Solicitação de credenciamento: ANEXO III;
- 6.2.3.5. Declaração de idoneidade: ANEXO IV;
- 6.2.3.6. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos: ANEXO V;
- 6.2.3.7. Declaração de Responsabilidade: Anexo VI;
- 6.2.3.8. Declaração de Função Pública: Anexo VII.



- 6.2.4 Advertência
- 6.2.4.1 Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência.
- 6.2.4.2 Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.
- 6.2.4.3 Os documentos deverão ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.
- 6.2.4.4 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7° da Lei Federal n°. 10.520/2002.
- 6.2.4.5 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por membro da Comissão Especial de Credenciamento quando apresentada juntamente com o original, durante a sessão pública.
- 6.2.4.6 Serão aceitas apenas cópias legíveis.
- 6.2.4.7 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 6.2.4.8 A Comissão Especial de Credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.2.4.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 6.2.4.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado.

7. DA CLASIFICAÇÃO:

- 7.1. Todos os profissionais, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciadas e chamadas conforme as vagas oferecidas e na ordem de classificação a ser apurada, de acordo com os seguintes critérios:
- 7.1.2. Experiência profissional na área concorrida 0,2 pontos por ano de experiência, limitados a 2,0 pontos;
- 7.1.3. Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de atuação com carga horária mínima de 30 horas 0,3 pontos por curso, limitados a 1,5 pontos;
- 7.1.4. Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de atuação com carga horária mínima de 100 horas 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos.



- 7.1.5. Especialização(ões) 0,5 pontos por especialização, limitados a 1,0 ponto;
- 7.1.6. Mestrado 1,5 pontos;
- 7.1.7. Doutorado 2.0 pontos;
- 7.2. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.
- 7.3. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, especialmente no caso de realização de concurso público.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. Os serviços a serão prestados no município de Campos Belos, especificamente junto a Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da administração municipal que integram o Sistema Único de Saúde Municipal.
- 8.2. A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

9. DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Serão contratados de acordo com as atividades que o Fundo Municipal de Saúde necessite, as pessoas jurídicas, melhor pontuadas, conforme critério do item 7.
- 9.2. A convocação dos credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone ou via correios.
- 9.3. Para assinatura do contrato de credenciamento os credenciados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1°, art. 64 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
- 9.4. As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
- 9.5. O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art.57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

10. REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas credenciadas será mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente acompanhada das respectivas produções registradas nos sistemas específicos do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2. A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes da tabela aprovada pelo conselho de saúde, pelos serviços efetivamente prestados e



comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões, autorizações de internações hospitalares e demais autorizações auditados.

- 10.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 10.4. O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o ultimo dia de cada mês e repassada ao setor competente do FMS até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.
- 10.5. Os pagamentos acontecerão até o dia 20 (vinte) de cada mês após o repasse da verba ou recurso do Fundo Municipal de Saúde.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 10.7. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera.
- 10.8. Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
- 10.9. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

- 11.1. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital e terá validade de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da publicação do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado mediante justificativa expressa de conveniência e oportunidade da Administração, desde que verificadas as condições nele explicitadas.
- 11.1.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.
- 11.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.
- 11.1.3. Havendo interesse do Município na contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da CPL ou da Secretaria Municipal de Saúde, com todas as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.
- 11.1.4. O Edital ficará aberto para novos credenciamentos que atendam a este edital durante 12 (doze) meses, podendo os requerimentos para credenciamento serem protocolados na sede da Prefeitura Municipal e encaminhados para Secretaria Municipal de Saúde.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



12.1. As despesas resultantes deste procedimento correrão a contas do orçamento geral do município e com recursos advindos de programas e convênios do Governo Federal e Estadual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O profissional que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:
- Advertência;
- Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.
- 13.2. Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou faturamento.

14. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 14.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.
- 14.2. Após o credenciamento a Administração convocará o credenciados para assinar o termo de credenciamento.
- 14.3. O credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contado da data da assinatura do termo. Para revalidação os interessados deverão reapresentar toda a documentação exigida neste edital.
- 14.4. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar do credenciado a comprovação de recolhimento do INSS e FGTS do período a que está vinculado e em caso de inadimplemento suspenderá a credencial.
- 14.5. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 14.6. O credenciado ou a Administração poderão a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando notificar, com a antecedência mínima de 30 dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Conforme determina a Constituição Brasileira, cada profissional pode ter apenas 2 (dois) vínculos públicos, quer seja como estatutário, emprego público, contrato por prazo determinado, cargo comissionado, etc.
- 15.1.1 Caso o profissional esteja em mais de 2 (dois) vínculos públicos, deverá optar entre aqueles que deseja permanecer, solicitando a sua saída daqueles que excedem ao limite constitucional.



- 15.1.2 Vale destacar ainda que além da limitação de 2 (dois) vínculos públicos, o Município de Campos Belos, limita os vínculos públicos a 60 (sessenta) horas semanais.
- 15.1.3 Caso o profissional esteja superando o total de horas permitidas deverá solicitar a diminuição de sua carga horária em um dos estabelecimentos.
- 15.1.4 O profissional que atue em Equipe Saúde da Família poderá possuir no máximo apenas 3 (três) vínculos com estabelecimentos públicos e privados, conforme Portaria do Ministério da Saúde.
- 15.1.5 Existe uma limitação de 5 (cinco) vínculos para todos os profissionais, incluindo-se aqui aqueles que atuam somente na área privada. Quando de fato o profissional atuar em um número maior de estabelecimentos deverá ser enviada uma justificativa para a atuação a partir do 5° estabelecimento cadastrado (o 5° inclusive), para cada um dos cinco ou mais estabelecimentos.
- 15.1. Este edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de propostas pelo prazo de até 08 (oito) dias.
- 15.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos, localizada na Rua Adelino J. Santos, s/n, quadra P, lote 10, Centro, Cep 73840000, Campos Belos, Goiás.

Campos Belos - GO, 11 de dezembro de 2018.

JOSE SOUZA AIRES PRESIDENTE DA CPL

GUILHERME DAVI DA SILVA SECRETARIO DE SAÚDE PUBLICA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE

1. DO OBJETO

1.1. Cadastramento para posterior credenciamento, de pessoa jurídica e física, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Campos Belos no exercício de 2019, em conformidade com a Decisão/TCU nº 656/1.995 – Plenário, de 06/12/1.995 e Resoluções Normativas nrs.º 007/2016 e 001/2017 TCM/GO

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se essa contratação na necessidade da continuidade da prestação dos serviços essenciais de saúde à população.

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo contratual será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com escala desenvolvida pela Secretária de Saúde, respeitando as especificações abaixo.

01	01 Biomédico			PESSOA JURIDICA	
QUANTIDADE			CARGA HORARIA	VALOR MENSAL	
1			40 horas	R\$ 3.026,00	
Os serviços		Os serviços	contratados consistirão na	prestação de serviços técnicos	
OBJ	ETO/	especializados	de 40h semanais, nos	períodos diurno e/ou noturno,	

OBJETO/ FUNÇÕES

especializados de 40h semanais, nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive em finais de semana, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde; O profissional escalado deverá permanecer no local e atender toda a demanda que chegar na unidade e realizar triagem para encaminhamento e atendimento médico das urgências e emergências que ocorrerem os serviços. Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades na área de laboratório clínico (análises clínicas e/ou patologia clínica); participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

02	Responsável Técnic	co Biomédico	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL



1 40 horas R\$ 3.540,42

OBJETO/ FUNÇÕES

Os serviços contratados consistirão na prestação de serviços técnicos especializados de 40h semanais, nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive em finais de semana, de acordo com escala estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde; O profissional escalado deverá permanecer no local e atender toda a demanda que chegar na unidade e realizar triagem para encaminhamento e atendimento médico das urgências e emergências que ocorrerem os serviços. Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades na área de laboratório clínico (análises clínicas e/ou patologia clínica); participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.

03	Responsável Técnic	PESSOA JURIDICA	
QUA	NTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1		40 hrs	R\$3.026,00

OBJETO/ FUNÇÕES

Assumir chefias técnicas, assessoramento e executar trabalhos específicos e relacionados ao processamento semi-industrial e industrial do sangue, correlatos e realizar todos os procedimentos técnicos de banco de sangue, transfusão, infusão de sangue, hemocomponentes e hemoderivados; Executar o processamento de sangue e suas sorologia; Realizar exames pré e pós transfusionais; Assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades; Manusear equipamentos de auto-transfusão; deverá exercer todas as atividades inerentes a este campo, com exceção do ato transfusional.

04	Enfermeiro	PESSOA JURIDICA	
QUA	NTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
10		40 horas	R\$ 3.026,00

OBJETO/ FUNÇÕES

Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para



enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.

05	Farmacêutico	PESSOA JURIDICA	
QUA	NTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
2		40 horas	R\$ 3.026,00

OBJETO/ FUNÇÕES

Executar tarefas típicas da função de Farmacêutico, responsabilidade técnica, pelo Fundo Municipal de Saúde, tais como: produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como: medicamentos, alimentos cosméticos, imunobiólogicos, domissanitários e insumos especiais, correlatos. Realizar analises clinicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional, orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Além disso, desenvolver pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; executar outras atribuições afins.

06	Fisioterapeuta	PESSOA FISICA	
QUA	NTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
5		20 horas	R\$1.513,00

OBJETO/ FUNÇÕES

Serviços de Fisioterapia junto a Secretaria Municipal de Saúde, compondo equipe do CER (Centro de Reabilitação) e NASF-1 (Núcleo de Apoio à Saúde da Família), desempenhando atividades de prevenção, promoção, reabilitação e apoiador matricial, atuando em parceria com a Estratégia de Saúde da Família na elaboração de projetos terapêuticos singulares, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

07	Fonoaudiólogo		PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1		40 horas	R\$ 3.026,00



Atender consultas de fonoaudiologia no Centro de Reabilitação Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortográfica, disfônica, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades.

08 Médi	co Cardiologist	ta	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1		8 horas	R\$ 10.000,00
	Diagnosticar	e tratar afecções cardi	acas congênitas ou adquiridas,
OBJETO/	empregando meios clínicos, para promover ou recuperar a saúde		
FUNÇÕES	pacientes; Realizar exames ecocardiográficos e similares; Emitir laud		
	Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função.		

09	9 Médico Psiquiatra			PESSOA JURIDICA
QUA	QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
01			8 hrs	R\$4.000,00
OBJ	ЕТО/	Atendimento	individual mensal (medica	amentoso, de orientação, entre
FUN	ÇÕES	outros); Atenção em situações de crise (atendimento de intercorrências);		
		Atendimento	em grupo (grupo operativo	o, de orientação, atividades de
		suporte socia	l, entre outras); Visitas do	miciliares (quando necessário); -
		Atendimento	e orientação à família (i	individual e grupo); Atividades
		comunitárias	enfocando a integração do	paciente na comunidade e sua
	inserção fan		liar e social; Participação n	as reuniões semanais de equipe
	oferecendo s		uporte técnico aos casos	s discutidos; Participação nas
		campanhas pi	romovidas pelo CAPS; Partici	pação em reuniões.

10 Médi	co Ginecologis	ta Obstetra	PESSOA JURIDICA	
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL	
01		8 hrs	R\$4.000,00	
OBJETO/	Atender à m	puerperal, prestando assistência		
FUNÇÕES	médica espec	ífica, para preservar a vida	a e a saúde da mãe e do filho;	
	Realizar proce	do aparelho reprodutor feminino		
	e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promove			
	ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades			
	inerentes a função			



11	Médi	dico Oftalmologista			PESSOA JU	JRIDICA		
QUA	NTIDA	DE	CAR	GA H	ORARIA		VALOR ME	ENSAL
1			130	Cons	sultas no	valor	R\$ 6.500,00	
			de	R\$	50,00	cada		
			paci	ente				
OBJ	ETO/	Examinar e	medi	car o	os olhos,	empre	egando processos	adequados e
FUN	ÇÕES	ES instrumentação específica, tratamento			mentos	clínicos, prescre	evendo lentes	
		corretoras e i	medic	amen	tos, para	promov	ver ou recuperar a	saúde visual;
		Realizar as at	ribuiç	ões de	e Médico e	demais	s atividades inerente	es a função.

12	Técn	enico em Gesso		PESSOA FISICA	
QUA	NTIDA	DE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL	
3			40hrs	R\$1.000,00	
OBJ	ETO/	Confeccionar	e retiram aparelhos gessados	s, talas gessadas (goteiras, calhas)	
FUN	ÇÕES	e enfaixamen	tos com uso de material co	nvencional e sintético (resina de	
		fibra de vidro	o). Executar imobilizações o	com uso de esparadrapo e talas	
		digitais (imob	ilizações para dedos). Prepa	rar e executar trações cutâneas,	
		auxiliar o mé	dico ortopedista na instalaç	ão de trações esqueléticas e nas	
		manobras de redução manual com uso de anestésico local. Preparar sal			
		para pequeno	os procedimentos fora do o	centro cirúrgico, como pequenas	
		suturas e ane	stesia local para punções e ir	nfiltrações.	

13 M	ledico para ultras:	som	PESSOA JURIDICA		
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL		
01		8 hrs	R\$4.000,00		
OBJET	O/ Para realizaçã	Para realização de 08h horas de atendimento ambulatorial: Os serviços			
FUNÇÕ	ES contratados	consistirão na prestação	de serviços especializados, nos		
	períodos diur	no e/ou noturno, inclusive	nos finais de semana, de acordo		
	com escala es	stabelecida pela Secretaria l	Municipal de Saúde; O prestador		
	escalado deve	escalado deverá permanecer no local e atender toda a demanda que chegar			
	na unidade e	na unidade e realizar triagem para atendimento médico das urgências			
	emergências o	emergências que ocorrerem os serviços.			

14	Médico Endoscopis	ta	PESSOA JURIDICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1		8HRS	R\$3.000,00



Diagnosticar e tratar afecções do aparelho digestivo e anexo, realizando intervenções clínicas e cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais apropriados, para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões e promover a saúde e bem-estar do paciente; Diagnosticar e tratar das afecções ou traumatismos das vias aéreas ou digestivas, utilizando aparelhos especiais, para praticar exames cavitários locais, corrigir estreitamentos ou extrair corpos estranhos ou aspirados; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

15	Médico Pediatra	PESSOA JURIDICA			
QUAN'	TIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL		
01		8 hrs	R\$4.000,00		
OBJE'	TO/ Realizar ate	ndimento na área de pedi	atria; desempenhar funções da		
FUNÇ	ÕES medicina pre	medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico,			

medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral.

16 M	Iédico Urologista		PESSOA JURIDICA		
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL		
1		8 horas	R\$ 4.000,00		
	Diagnosticar	e tratar afecções do apar	relho geniturinário, masculino e		
OBJET	O/ feminino, em	feminino, empregando meios clínico-cirúrgicos para promover ou recuperar			
FUNÇÕ	ES a saúde; Plan	a saúde; Planejar; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades			
	inerentes ao e	emprego.			

17	Nutricionista	PESSOA JURIDICA	
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1		40 Horas	R\$ 3.026,00



Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição, analisando carências e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos. Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; Procede o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Desenvolve o treinamento em serviço do pessoal auxiliar de nutrição para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação; Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes; Degusta os pratos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Atuar no âmbito da saúde e educação; Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato.

18	Odontólogo	PESSOA JURIDICA	
QUA	NTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
3		40 HRS	R\$3.026,00

OBJETO/ FUNÇÕES

Executar as tarefas típicas da função de odontólogo, tais como: diagnosticar e tratar afecções de boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos para promover e recuperar a saúde, bucal e geral. Examinar os dentes e cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; executar outras atribuições afins.

19	Psicólogo	PESSOA JURIDICA	
QUA	NTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1		40	R\$ 3.026,00

OBJETO/ FUNÇÕES

Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais;



Realizar demais atividades inerentes a função

20	Técnico de Enferm	agem	PESSOA FISICA
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
10		40 horas	R\$1.000,00

OBJETO/ FUNÇÕES

Serão prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Campos Belos, devendo realizar atendimento preventivo e resolutivo, dispensar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, com orientações e acompanhamentos; auxiliar na realização de curativos, nos procedimentos cirúrgicos e em outras atividades correlatas.

21	Técnico em Labora	PESSOA FISICA	
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL
1		40 horas	R\$ 1.000,00

OBJETO/ FUNÇÕES

Auxiliar e executar atividades padronizadas de laboratório - automatizadas ou técnicas clássicas - necessárias ao diagnóstico, nas áreas de parasitologia, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular e urinálise; Colaborar, compondo equipes multidisciplinares, na investigação e implantação de novas tecnologias biomédicas relacionadas às análises clínicas, Operar e zelar pelo bom funcionamento do aparato tecnológico de laboratório de saúde; Em sua atuação é requerida a supervisão profissional pertinente, bem como a observância à impossibilidade de divulgação direta de resultados; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

22	Técnico em saúde l	oucal	PESSOA FISICA		
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL		
1		40horas	R\$1.000,00		

OBJETO/ FUNÇÕES

Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor; fazer a remoção do biofilme; supervisionar o trabalho do ASB; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;



remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos.

23	Professor de Dança			PESSOA FISICA		
QUA	QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL		
2	2		20HRS	R\$1.000,00		
OBJ	JETO/ Estimular a comunicação das pessoas com o próprio corpo e com as outras					

OBJETO/ FUNÇÕES

pessoas, mas também permitir uma fuga à rotina quotidiana, de forma divertida e equilibrada. Trabalhar a evolução do indivíduo, desenvolvendo o seu lado emocional, além do aspecto físico. Servir como pausa no quotidiano e como momento para respirar e desligar-se da ansiedade do dia-a-dia, voltando o olhar para o próprio corpo, mente e emoção. Buscar a valorização das diversidades das culturas, fazendo com que o grupo vivencie danças, sejam meditativas, folclóricas as estas contemporâneas, respeitando a forma como cada um coloca seu corpo em movimento e em diálogo com a presença das outras pessoas, buscando uma experiência de integração, em que emerge uma prática coletiva na qual as individualidades também têm seu espaço e seu papel. práticas integrativas e complementares do SUS. Realizar demais atividades inerentes a Função.

24	Educ	ador Fisico		PESSOA FISICA			
QUANTIDADE		DE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL			
2			20HRS	R\$1.513,00			
OBJE	TO/	Promover o	auxílio na reabilitação p	ós-traumática, reabilitação pós-			
FUNÇ	ÕES	operatória, at	tendimentos a pacientes que sofreram Acidente Vascular				
		Cerebral, reali	ização de avaliação antropon	nétrica e outros testes para alguns			
		casos específi	icos determinados pela equ	ipe NASF; Atividades envolvendo			
		grupos de con	nvivência: grupos focais, de promoção de saúde e voltados par				
		saúde laboral.	. Realizar demais atividades	inerentes a Função.			

25	Técnico em Radiolo	ogia	PESSOA FISICA	
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL	
2		40horas	R\$1.000,00	



Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Realizar demais atividades inerentes a Função.

26	Tecnólogo em Radi	ologia	PESSOA FISICA		
QUA	NTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL		
1		40horas	R\$ 1.500,00		

OBJETO/ FUNÇÕES

Realizar exames radiográficos convencionais; Processar filmes radiológicos, preparar soluções químicas e organizar a sala de processamento; Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem; Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia; Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente; Realizar demais atividades inerentes a Função e assinar como Responsável tec. das ações e serviços de radiologia.

27	Médico Veterinário		PESSOA JURIDICA		
QUANTIDADE		CARGA HORARIA	VALOR MENSAL		
01		40HRS	R\$3.782,50		

OBJETO/ FUNÇÕES

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento, realizando estudos e pesquisas e atuando no controle de doenças vetoriais, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.

28	Assistente Social		PESSOA JURIDICA		
QUA	NTIDADE	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL		
1		40horas	R\$ 3.026,00		



Identificar e analisar os problemas e as necessidades de apoio social dos utentes, elaborando o respectivo diagnóstico social; Proceder ao acompanhamento e apoio psicossocial dos utentes e das respectivas famílias, no quadro dos grupos sociais em que se integram, mediante a prévia elaboração de planos de intervenção social; Participar na definição, promoção e concretização das políticas de intervenção social a cargo dos respectivos serviços ou estabelecimentos; Definir, elaborar, executar e avaliar programas e projetos de intervenção comunitária na área de influência dos respectivos serviços e estabelecimentos, assegurar a continuidade dos cuidados sociais a prestar, em articulação com os parceiros da comunidade, articular -se com os restantes profissionais do serviço ou estabelecimento para melhor garantir a qualidade, humanização e eficiência na prestação de cuidados.

Plantões

01	Médico Cirurgião P	lantonista	PESSOA JURIDICA		
Quantidade		Carga horaria	Valor Plantão/Valor mensal -		
			Estimado		
01		Plantão 24 Horas (Max	R\$1.100,00/R\$ 33.000,00		
		30 plantões)			

OBJETO/ FUNÇÕES

Serviços serão prestados pela(o) profissional, no tocante ao atendimento preventivo e resolutivo, e ainda: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

02	Médico Plantonista		PESSOA JURIDICA		
Quar	ntidade	Carga horaria	Valor Plantão/Valor mensal -		
			Estimado		



07	Plantão 24 Horas (Max	R\$ 1.100,00/R\$ 33.000,00
	30 plantões)	

Serviços serão prestados pela(o) profissional, no tocante ao atendimento preventivo e resolutivo, e ainda: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

03	Médico Plantonista	Anestesista	PESSOA JURIDICA		
Quantidade		Carga horaria	Valor Plantão/Valor mensal - Estimado		
1		Plantão 24 Horas (Max 30 plantões)	R\$1.100,00/R\$ 33.000,00		

OBJETO/ FUNÇÕES

Serviços serão prestados pela(o) profissional, no tocante ao atendimento preventivo e resolutivo, e ainda: realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.



5.2. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade, o qual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2019.

6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. O valor total estimado das despesas do presente objeto, para até 12 (doze) meses, é de R\$ 5.261.519,04 (Cinco milhões duzentos e sessenta e um mil quinhentos e dezenove reais e quatro centavos), compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.
- 6.2 Os valores pagos aos profissionais são aprovados mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde, serão:

	<u> </u>	501110 1	viameip	io Conseino Municipal de Saude, serao:						
ITE M	VAG A	CADASTR O DE RESERVA	FUNÇÃO	REQUISITO S	С. Н	VALOR UNITARIO ESTIMADO POR PROFISSION AL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL (12 MESES)	PERSONALIDA DE	
1	1	1	Biomédico	Graduação em Biomedicina com registro no Conselho de Classe	40 HR	R\$ 3.026,00	R\$ 3.026,00	R\$ 36.312,00	PESSOA JURIDICA	
2	1	1	Rt lab Biomédico	Graduação em Biomedicina com registro no Conselho de Classe	40 HR	R\$ 3.540,42	R\$ 3.540,42	R\$ 42.485,04	PESSOA JURIDICA	
3	1	1	Rt Banco de Sangue	Graduação em Biomedicina com registro no Conselho de Classe	40 HR	R\$ 3.026,00	R\$ 3.026,00	R\$ 36.312,00	PESSOA JURIDICA	
4	10	4	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem com registro no Conselho de Classe	40 HR	R\$ 3.026,00	R\$ 30.260,00	R\$ 363.120,00	PESSOA JURIDICA	
5	2	1	Farmacêutic a	Graduação em Farmácia com registro no Conselho de Classe	40 HR	R\$ 3.026,00	R\$ 6.052,00	R\$ 72.624,00	PESSOA JURIDICA	
6	5	2	Fisioterapeu ta	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe	20 HRs	R\$ 1.513,00	R\$ 7.565,00	R\$ 90.780,00	PESSOA FISICA	
7	1	1	Fonoaudiólo ga	Graduação em Fonoaudiolog ia com registro no Conselho de Classe	40 HRs	R\$ 3.026,00	R\$ 3.026,00	R\$ 36.312,00	PESSOA JURIDICA	



		-	-	-		A	DM. 2017/2020	-,	
8	1	1	Médico Cardiologist a	Graduação em Medicina, especializaçã o em cardiologia com registro no Conselho de classe	8 HRs, Laudos de EGG e Pericia Medica	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	PESSOA JURIDICA
9	1	1	Medico (a) Psiquiatra	Graduação em Medicina com especializaçã o em psiquiatria registro no Conselho de Classe	8 HRS,	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	PESSOA JURIDICA
10	1	1	Médico Ginecologist a obstetra	Graduação em Medicina com especializaçã o em Ginecologia Obstetrícia registro no Conselho de Classe	8HRs	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	PESSOA JURIDICA
11	1	1	Médico oftalmologist a	Graduação em Medicina, especializaçã o em Oftalmologia e registro no conselho de Classe	130 consulta s mensais , no valor de R\$ 50,00 cada consulta	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00	PESSOA JURIDICA
12	3	1	Tecnico em gesso	Curso tecnico em gesso comregistro no conselho de classe	40HRs	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	PESSOA FISICA
13	1	1	Medico para Ultrassom	Graduação em Medicina, especializaçã o em radiologia área e afins no conselho de Classe	8 HRs	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	PESSOA JURIDICA
14	1	1	Medico Endoscopist a	Graduação em Medicina, especializaçã o em endoscopia e registro no conselho de Classe	8 HRS	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	PESSOA JURIDICA
15	1	1	Médico pediatra	Graduação em Medicina ,especializaç ão em Pediatria e registro no conselho de Classe	8 HRs	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	PESSOA JURIDICA



		•		•	i		DM. 2017/2020	•	
16	1	1	Médico urologista	Graduação em Medicina ,especializaç ão em Urologia e registro no conselho de Classe	8 HRs	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	PESSOA JURIDICA
17	1	1	Nutricionista	Graduação em Nutrição com registro no Conselho de Classe	40 Hrs	R\$ 3.026,00	R\$ 3.026,00	R\$ 36.312,00	PESSOA JURIDICA
18	3	1	Odontólogo	Graduação em Odontologia com registro no Conselho de Classe	40 HRs	R\$ 3.026,00	R\$ 9.078,00	R\$ 108.936,00	PESSOA JURIDICA
19	1	1	Psicólogo	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe	40 HRs	R\$ 3.026,00	R\$ 3.026,00	R\$ 36.312,00	PESSOA JURIDICA
20	10	3	Tec. enfermagem	Curso tec. Em enfermagem com registro no Conselho de Classe	40HRs	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	PESSOA FISICA
21	1	1	Tec. laboratório	Curso tec. Em Laboratório com registro no Conselho de Classe	40HRs	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	PESSOA FISICA
22	1	1	Tec. Saude Bucal	Curso tec. Em Saude Bucal com registro no Conselho de Classe	40 HRs	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	PESSOA FISICA
23	2	1	Prof ^a de Dança	Certificado que comprove curso em dança	20 HRs	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	PESSOA FISICA
24	2	1	Edu.Fisico	Fomação em Educação fisica com registro no Conselho de Classe	20 HRs	R\$ 1.513,00	R\$ 3.026,00	R\$ 36.312,00	PESSOA FISICA
25	2	1	Tec. radiologia	Curso tec. Em radiologia com registro no Conselho de Classe	40HRs	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	PESSOA FISICA
26	1	1	Tecnólogo em radiologia	Graduação em Tecnologia de Radiologia com registro no Conselho de Classe	40Hrs	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	PESSOA FISICA
27	1	1	Medico Veterinário	Graduação em Medicina Veterinária com registro no Conselho de Classe	40 HRs	R\$ 3.782,50	R\$ 3.782,50	R\$ 45.390,00	PESSOA JURIDICA



28	1	1	Assistente social	Graduação em assistentenci a social com registro no conselho de classe	40HRs	R\$ 3.026,00	R\$ 3.026,00	R\$ 36.312,00	PESSOA JURIDICA
	TOTAL GERAL							R\$ 1.697.519, 04	

ITE M	VAG A	CADASTR O DE RESERVA	FUNÇÃO	REQUISITO S	С. Н	VALOR DO PLANTÃO	VALOR ESTIMADO POR PROFISSION AL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PERSONALIDA DE
1	1	1	Médico cirurgião plantões	Graduação em Medicina, com especializaçã o em Cirurgia Geral com Registro no conselho de Classe	Plantões 24 horas e ao alcance, senda estimad o no máximo 30(trint a) plantões por mês	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00	PESSOA JURIDICA
2	7	6	Médico plantonista	Graduação em Medicina e registro no conselho de Classe	Plantões 12 horas e ao alcance, senda estimad o no máximo 30(trint a) plantões por mês	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00	R\$ 231.000,00	R\$ 2.772.000,00	PESSOA JURIDICA
3	1	1	Medico plantonista anestesista	Graduação em Medicina e registro no conselho de Classe	Plantões 24 horas e ao alcance, senda estimad o no máximo 30(trint a) plantões por mês	R\$ 1.100,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00	PESSOA JURIDICA
	TOTAL GERAL							R\$ 297.000,00	R\$ 3.564.000,00	

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 7.1. Submeter-se a fiscalização do órgão contratante a partir da data de aceitação definitiva da prestação de serviços.
- 7.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.
- 7.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados.
- 7.4 Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução contratual.
- 7.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 7.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões do objeto contratado que se fizerem necessárias.



- 7.7 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 7.9. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto do presente contrato.
- 7.10. Responsabilizar-se pela quantificação, e especificação dos serviços a serem contratados.
- 7.11. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos beneficiários dos atendimentos
- 8.2. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal, conforme Termo de Credenciamento firmado.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do faturamento nos últimos 12 (doze) meses, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueado vistas ao processo.
- 9.3. Além das penalidades citadas, o CREDENCIADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

1.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria de Saúde notificar o Credenciado, por



escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgados por este Instituto. 10.2. Ficando comprovada a ocorrência ou a tentativa de fraude ou dolo por parte do CREDENCIADO da qual resultou, resultaria, resulte ou venha a resultar qualquer tipo de prejuízo à Secretaria de Saúde, ficará o Termo de

Credenciamento, rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extra judicial, estabelecendo-se desde já a obrigatoriedade do ressarcimento dos prejuízos causados e multa contratual prevista no item

9.1, "b".

10.3. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto a Secretaria de Saúde, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

- 10.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- 10.5 A Secretaria de Saúde poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre o bem estar dos usuários, bem como o melhor para o plano, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.
- 10.6 Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos beneficiários que estejam em regime de internação hospitalar, até a data de sua alta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 12.1. Poderão participar do presente edital as Pessoas Jurídicas e fisicas prestadoras de serviços, pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atendam às condições específicas de habilitação.

12.2. Não será admitida a participação:
Dos interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão
temporária ou impedimento para licitar ou contratar com a Administração
Pública;
Dos interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público
e não reabilitados;
Das empresas brasileiras ou estrangeiras que se encontrem sob falência,
concurso de credores, dissolução, liquidação ou qualquer que seja sua forma
de constituição;
$\ \square$ Dos profissionais ou empresas que já foram credenciados junto ao IRH,
tendo sido descredenciados por prestação inadequada de serviços.

□ Dos interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em Assistência médica.



13. DO PRAZO, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, tempo hábil para análise, auditoria e processamento destas, conforme normativas do Município de Campos Belos e desde que estejam de acordo com os padrões e exigências legais.

14. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de dotação orçamentaria especifica, com recursos do Tesouro Municipal.

GHILHERME DAVI DA SILVA Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

DADOS PARA AVALIAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1-	DADO	OS DA EMPRESA					
		RAZÃO SOCIAL:					
		ENDEREÇO:					
		CNPJ:					
1 -	IDEN'	TIFICAÇÃO DO PI	ROFISSIO	ONAL RESPON	SAVEL		
		NOME:					
		ENDEREÇO:					
		EMAIL/TELEFO	NE:				
		FUNÇÃO PRETE	NDIDA:				
.	DEOL	IEOITO (N		-)			
2-		JESITO (Não será Formação escolar		·			
		Curso		Institu	ição		Término
	2.2 –	Registro no Conse	elho				
				do Conselho			Nº do Conselho
3-	TÍTUI	.OS					
		Especialização co	m carga l	horária mínima	a de 360 h (1	nos últ	imos 15 anos)
		Curso	In	stituição	Data o Térmi		Pontuação*
				*Uso exclusivo	Pontuação ' da comissão de		
	3 2 1	Mestrado					ı
	J.Z-]	Curso	In	stituição	Data o		Pontuação*
					1 €11111	110	



P	ontuação Total*	
*Uso exclusivo d	la comissão de análise	

3.3 – Doutorado

Curso	Instituição	Data de Término	Pontuação*			
Pontuação Total*						
	*Uso exclusivo da comissão de análise					

3.4 – Cursos com carga horária mínima de 30 h (nos ultimos 05 anos)

0 0.2 .	earson com carga noraria minima de oo n (noo annoo)					
N^{o}	Curso	Instituição	Data de	Pontuação*		
			Término			
01						
02						
03						
04						
05						
06						
		Pe	ontuação Total*			
		*Uso exclusivo da	a comissão de análise			

3.5 – Cursos com carga horária mínima de 100 h (nos ultimos 05 anos)

Nº	Curso	Instituição	Data de	Pontuação*
			Término	
01				
02				
03				
04				
05				
06				
		P	ontuação Total*	
		*Uso exclusivo d	a comissão de análise	

4- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1- Experiência profissional. (Na área de atuação a qual concorre e após habilitação profissional)

Empresa	Cargo/Função	Início	Término	Pontuação*



	Pos	ntuação Total*	
	*Uso exclusivo da	comissão de análise	
aro que assumo e documento.	total responsabilidade	pelas informação	o e prestadas
 ;	,de	de	·
	Assinatura do Cand	idato	

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE ANÁLISE		
Pontuação Final	Assinatura do examinador	



DADOS PARA AVALIAÇÃO - PESSOA FÍSICA

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSAVEL

NOME:

		ENDEREÇO:					
		EMAIL/TELEFO	NE:				
		FUNÇÃO PRETE	ENDIDA:				
2-		JESITO (Não será	-				
	2.1 - 1	Formação escolar					
		Curso	In	ıstituiç	ção		Término
	2.2 - 1	Registro no Conso	elho				
		-8	Nome do Conse	lho			Nº do Conselho
3-	TÍTUL 3.1 – 1		m carga horária m	ínima	de 360 h (no	s últ:	imos 15 anos)
		Curso	Instituição		Data de		Pontuação*
			_		Término)	-
			*Uso ex		Pontuação To la comissão de a		
	20 1	Mestrado					
	3.4-1	Curso	Instituição		Data de	<u>, </u>	Pontuação*
		Curso	mstituição		Término		Tontuação
			*Uso ex		Pontuação To la comissão de ai		
	2 2	Doutonodo					
	J.J –	Doutorado Curso	Instituição	Da	ta de Térmir	10	Pontuação*
		Curso	montuiçau	Da		10	1 omtuação



	Pontuação Total*	
*Uso ex	clusivo da comissão de análise	

3.4 – Cursos com carga horária mínima de 30 h (nos ultimos 05 anos)

N°	Curso	Instituição	Data de	Pontuação*	
			Término		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
	Pontuação Total*				
		*Uso exclusivo d	a comissão de análise		

3.5 – Cursos com carga horária mínima de 100 h (nos ultimos 05 anos)

	3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3			,	
N°	Curso	Instituição	Data de	Pontuação*	
			Término		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
	Pontuação Total*				
		*Uso exclusivo d	a comissão de análise		

4- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.1- Experiência profissional. (Na área de atuação a qual concorre e após habilitação profissional)

Empresa	Cargo/Função	Início	Término	Pontuação*
		Pontua	ıção Total*	
*Uso exclusivo da comissão de análise				



	-	oilidade pelas informação e pre	stadas
neste do	cumento. ,de	de	
	Assinatura	do Candidato	
	USO EXCLUSIVO DA C	COMISSÃO DE ANÁLISE	
	Pontuação Final	Assinatura do examinador	



ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES Ref.: Credenciamento nº 005/2018 - SMS.

PESSOA FÍSICA	: O senhor (a)	n°, inscrito do RG sob
o nº	, CPF sob o	n°, residente e
domiciliado	(rua, bairro	etc) da cidade de, que esta subscreve,
		o para prestação de serviços de
•	·	no município de Campos Belos, vem
	_	a prestação de serviços(função
pretendida) no	município de Campos	Belos
PESSOA JURÍD	ICA: A empresa	, inscrita no CNPJ
sob p nº	com se	de e foro na (rua, bairro etc)
da cidade de _	Estado por	seu representante Sr(a).
inscrito do	RG sob o no	de e foro na (rua, bairro etc) seu representante Sr(a), CPF sob o
n°	, residente	e e domiciliado rua, bairro etc) da cidade
de Estado	, que esta subsc	reve, vem solicitar seu credenciamento
para prestação	de serviços(funçã	o pretendida) no município de Campos
Belos.		
anexos e nos in bem como tod devidamente esc	teiramos de todos os as as dúvidas e/o clarecidos. Estamos	gulamento do Credenciamento e seus seus detalhes e com eles concordamos, a questionamentos formulados foram cientes e aceitamos todas as condições e a elas, desde já, nos submetemos.
Atenciosamente		
		Local, de de 2018.
	Assinatura	do responsável
	` <u>+</u> ,	esa e/ou profissional)
	\ <u>1</u>	, 1



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES Ref.: Credenciamento nº 005/2018 - SMS.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PESSOA JURÍDICA: A empresa	inscrita no CNPJ
sob p nº com sede e foro na	(rua, bairro
sob p nº com sede e foro na etc) da cidade de Estado por seu representante	Sr(a) inscrito
do RG sob o n°, CPF sob o n°	,
residente e domiciliado rua, bairro etc) da cidade de esta subscreve,	Estado, que
PESSOA FISICA: O(a) senhor(a) sob o nº, CPF sob o nº	_, inscrito do RG
sob o n°, CPF sob o n°	, residente
e domiciliado na (rua, bairro etc) da cidade de que esta subscreve,	Estado,
DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data na INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração P	
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.	
Local, de	de 2018.
Assinatura do responsável	
Nome (completo):	••
(carimbo da empresa e/ou profissional)	



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES Ref.: Credenciamento nº 005/2018 - SMS.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO AO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI 8.666/9

PESSOA JURÍDICA: A empresa com sede e foro na etc) da cidade de Estado por seu representante do RG sob o nº, CPF sob o nº residente e domiciliado rua, bairro etc) da cidade de esta subscreve,	(rua, bairro Sr(a) inscrito ,
PESSOA FISICA: O(a) senhor(a), CPF sob o n°, e domiciliado na (rua, bairro etc) da cidade de que esta subscreve,	_, inscrito do RG , residente = Estado,
Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante de credenciamento acima citado, em cumprimento ao inciso X da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 2º que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoa (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condiçuartir dos 14 (quatorze) anos.	XXXIII, do artigo 7° 7 da Lei 8.666/93, as menores de 18 e e, de menores de
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
Local, de	de 2018.
Assinatura do responsável Nome (completo):(carimbo da empresa e/ou profissional)	



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES REF.: CREDENCIAMENTO Nº 005/2018.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PESSOA JURÍDICA: A empresa	inscrita no CNPJ
sob p n° com sede e foro na	
etc) da cidade de Estado por seu representante	Sr(a) inscrito
do RG sob o nº, CPF sob o nº	,
residente e domiciliado rua, bairro etc) da cidade de 1	Estado, que
esta subscreve,	
PESSOA FISICA: O(a) senhor(a) sob o n°, CPF sob o n°	_, inscrito do RG
sob o nº, CPF sob o nº	, residente
e domiciliado na (rua, bairro etc) da cidade de	Estado,
que esta subscreve,	
DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza po serviços em conformidade com a legislação pertinente e prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecir receber os valores constantes nas tabelas anexada Chamamento Público nº005/2018. Responsabiliza-se apresentação de toda documentação exigida no Edital par pena de indeferimento do pagamento pelos serviços prestado Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.	que concorda em mento, aceitando s ao edital de também pela a pagamento, sob
Local, de de 2018.	
Assinatura do responsável	
Nome (completo):	
(carimbo da empresa e/ou profissional)	



À COMISSÃO DE LICITAÇÕES REF.: CREDENCIAMENTO Nº 005/2018.

DECLARAÇÃO DE FUNÇÃO FUBLICA

PESSOA JURÍDICA: A empresa	
sob p n° com sede e foro na etc) da cidade de Estado por seu representante do RG sob o n°, CPF sob o n°	Sr(a) inscrito
residente e domiciliado rua, bairro etc) da cidade de esta subscreve,	Estado, que
PESSOA FISICA: O(a) senhor(a), CPF sob o n° e domiciliado na (rua, bairro etc) da cidade de que esta subscreve,	_, inscrito do RG , residente Estado,
DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins e a quen e especialmente para as finalidades constantes do edital Público – Credenciamento 005/2018, que não é servidor empregado de empresa pública ou de sociedade de economis	de Chamamento publico da ativa,
(SE EXERCER FUNÇÃO PUBLICA INDICAR EMPREGADORA, FORMA DE PROVIMENTO, CAR HORÁRIO DE TRABALHO)	
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.	
Local, de de 2018.	
Assinatura do responsável Nome (completo):	
(carimbo da empresa e/ou profissional)	



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CREDENCIMANETO N°. ____/2018

Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços de Saúde celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e o Srº.(a.)/Empresa, autorizado através do Processo de Credenciamento nº. 005/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS do Município de Campos Belos, CNPJ -MF inscrito no representado pelo GESTOR, O Secretário Municipal de Saúde, portador da CI/RG nº XXXXXXXXXXXX XXXXX/XXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, pessoa jurídica/física representado legalmente Sro.(a.) pelo(a) estado civil, Inscrito no Conselho Regional de Medicina, sob o nº.(xxxxxx), neste ato denominado de CONTRATADO, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA: AO(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, E a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Edital de Credenciamento nº 005/2018 Processo nº 00. .../.

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s)aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.



§1° -O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais)apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo. §2° - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentaria:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCAMINHAMENTO DOS SERVIÇOS: O Município, através da Secretaria de Saúde fará encaminhamento dirigido JUNTA MÉDICA.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1. O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação.
- 8.2.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento;
- 8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 8.4. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento:
- 8.5. A rescisão contratual poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei 8.666/93;
- 8.6. Poderá ser solicitado rescisão de contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 2(dois) meses, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADE E SANÇÕES: O profissional que, sem justa causa, após credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, abaixo:

- Advertência:
- Multa de 10%(dez por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal o tornará impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas no



presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo, respeitando o disposto no Edital de CREDENCIAMENTO Público Credenciamento nº 005/2018 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;
- 11.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
- 11.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Nona;
- 11.4 O Contratado deverá solicitar previamente os afastamentos para participar de congressos, cursos, seminários e outros, devendo aguardar em serviço a autorização formal da coordenação da Secretaria Municipal de Saúde:
- 11.5 O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
- 11.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

Testem [*]	unhas:		
Nome: _			
Nome:			
·		 	